



PREFEITURA DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal “José Darci Soares”

LEI MUNICIPAL Nº 620/2018

De 28 Agosto de 2018

“Dispõe sobre a retirada de uso comum do povo e converte em bem patrimonial do Município o imóvel que especifica; autoriza a cessão e transferência do mesmo à Diocese de Itapetininga e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica retirado da classe de bem de uso comum do povo e convertido para a classe de bem patrimonial do Município de Quadra, uma pequena faixa de terras, cuja posse foi adquirida por força de domínio público, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Inicia-se no marco 1 cravado no vértice formado pela Praça Chico Vieira a gleba em questão e pelo imóvel da matrícula nº 28.312 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí, pertencente à Diocese de Itapetininga; partindo daí segue com o azimute de 198º36'28”, confrontando em 0,50 metros com o imóvel de posse pública da Prefeitura Municipal de Quadra (campo de futebol), até o marco 3;



PREFEITURA DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal “José Darci Soares”

deflete à direita e segue com o azimute de 18º45'59” confrontando em 57,59 metros com o imóvel da matrícula nº 28.313 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, de propriedade da Diocese de Itapetininga, até o marco 1, chegando-se ao ponto de partida, fechando-se o perímetro com a área de 14,3950m² e um perímetro de 115,67 metros.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar em favor da DIOCESE DE ITAPETININGA, instrumento público, particular, ou simples termo administrativo de cessão e transferência da posse e de todos os direitos e ações sobre a faixa de terras acima descrita, para fins de retificação do alinhamento da divisa entre os imóveis de propriedade da Diocese de Itapetininga e da Prefeitura Municipal de Quadra.

Parágrafo Único – A cessão de direitos referida no “caput” será onerosa e respeitará o valor da avaliação.

Art. 3º - A faixa remanescente da área de uso comum, de propriedade do Município de Quadra, com extensão de 57,59 metros e 4,00 metros de largura, passa a denominar-se “**CALÇADÃO BOM JESUS DE QUADRA**”, que servirá de acesso ao sanitário público e ao Campo Municipal João da Cruz.

Parágrafo único – O referido acesso público será devidamente identificado por placa de denominação e elementos paisagísticos correspondentes à destinação especificada no “caput”.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal “José Darci Soares”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 518 de 05 de Agosto de 2014 e o respectivo Termo Administrativo de Doação decorrente da citada lei municipal.

Quadra – SP, 28 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.